



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Chefe do Serviço de Recursos Humanos

AUXÍLIO: Comissão de Apoio à Contratação Pública

1 OBJETO

1.1 Contratação de seguro de acidentes pessoais para os estagiários da Câmara Municipal de Unai (MG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A quantidade prevista de segurados será a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ	8	R\$43,91	R\$351,28

1.3 A cotação deve expressar o preço unitário de cada vida, bem como o preço total para o período de 12 (doze) meses.

1.4 Os preços oferecidos devem conter duas casas decimais.

1.5 Informa-se à(s) licitante(s) a inexistência de sinistro indenizado desde a primeira contratação de seguro para os estagiários.

1.6 A proposta deve permitir exclusão e inclusão de segurados a qualquer tempo no período de vigência da apólice, independente da quantidade estimada no item 1.2. A Apólice será mantida ainda que com índice inferior a 100% (cem por cento) do número máximo de vidas seguradas.

1.7 O quantitativo máximo de vagas de estágio, previstas na legislação vigente (Artigo 4º da Resolução nº 451/2001), é de até 20% (vinte por cento) sobre o número de servidores.

1.8 O quantitativo indicado no item 1.2 poderá não representar a totalidade de estagiários que podem ser contratados, razão pela qual a valoração unitária se faz necessária.

1.9 A atuação nos departamentos desta Casa, principalmente no Departamento de Exercício à Cidadania dos estagiários refere-se ao estágio não-obrigatório





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

realizado nos moldes da Resolução n.º 451/2001, no prédio da Câmara, localizado na Avenida José Luiz Adjuto, n.º117, Centro, Unaí MG.

1.10 DAS COBERTURAS DO SEGURO:

1.10.1 O seguro de acidentes pessoais para os estagiários da CMU deverá ter garantia, no mínimo, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, para as coberturas abaixo discriminadas:

1.10.2 A – Morte, quando decorrente de acidente pessoal;

1.10.3 B- Acidente pessoal: proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão, indenizado de acordo com os percentuais estabelecidos neste termo e na apólice;

1.10.4 C - Auxílio-funeral do segurado por acidente;

1.10.5 D - Renda diária por internação por acidente

1.11 IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

1.11.1 Prêmio individual por apólice:

1.11.2 Morte exclusivamente por acidente mínimo de R\$ 10.000,00;

1.11.3 Invalidez permanente total ou parcial por acidente mínimo de R\$10.000,00;

1.11.4 Auxílio-funeral do segurado por acidente mínimo de R\$1.000,00;

1.11.5 Renda diária por internação por acidente mínimo de R\$100,00;

1.11.6 Prazo de vigência: prazo de vigência do contrato;

1.11.7 Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

1.11.8 Os capitais segurados indicados acima correspondem ao valor per capita, isto é, para cada segurado (estagiário) incluído na apólice.

1.12 Fica a critério da seguradora oferecer coberturas maiores que as especificadas acima, sem que ocorra alteração do valor do prêmio.

1.13 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.14 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Administração e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas a exclusão e inclusão de vidas e a correção de nome e endereço do segurado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1A realização do Programa de estágio pressupõe a existência de seguro obrigatório contra acidentes pessoais a favor dos estagiários, cuja apólice



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

seja compatível com valores de mercado, conforme inciso IV, art. 9º, da Lei n.º 11.788/2008.

2.2 Ademais a Resolução n.º 451, de 10 de outubro de 2001, institui o estágio profissionalizante de estudantes de nível superior no âmbito da Câmara Municipal de Unai e prever que o estagiário será segurado contra acidentes pessoais ocorridos quando em prestação efetiva das tarefas próprias de estágio, nos moldes do §2º do art. 3º da citada norma.

2.3 Portanto, o serviço é imprescindível para oferecer segurança e assistência aos estagiários na medida em que a Câmara Municipal tem convênio com as Faculdades e proporciona estágio ao estudante regularmente matriculado a partir do 3º período letivo com frequência efetiva em curso de nível superior.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Busca-se com a presente contratação cumprir o comando legal que exige a cobertura de seguro aos estagiários, na medida em que a Câmara oferece o programa de estágio de acordo com a demanda instalada, e assim deve proporcionar segurança e saúde aos estudantes sem interrupção.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2 A seguradora deverá emitir apólice de seguro por acidente pessoal;

4.3 O seguro deverá ter validade em todo o território nacional, cobrindo acidentes ocorridos dentro do ambiente de trabalho;

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a baixa complexidade do objeto;

4.5 A seguradora deverá estar registrada na SUSEP e manter durante toda a execução dos serviços a manutenção dos requisitos;

4.6 A Seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida ao segurado, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente;

4.7 A CONTRATADA deve informar, quando da emissão da APÓLICE, como agir em casos de acidentes, indicando telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de SINISTRO, bem como prazo e local para recebimento do seguro;

4.8 A contratante deverá enviar mensalmente à Seguradora, até o 10º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo com relação dos segurados, caso haja mudanças;

4.9 A adesão e exclusão de segurados neste serviço de seguro será realizada pela Seguradora, após a comunicação da CMU, no prazo máximo de 48h, ou poderá ser feito pela própria contratante, caso o sistema permita, com a





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

obrigação de informar à contratada para providências quanto à emissão da apólice;

- 4.10 O segurado poderá designar beneficiário(s) livremente a qualquer tempo, durante o período de vigência da Apólice e, na falta de indicação, o pagamento será de acordo com o art. 792 do Código Civil.
- 4.11 Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora.
- 4.12 A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela contratante através de ofícios/emails devidamente registrados pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação, caso não tenha outro prazo estipulado.
- 4.13 A vigência da(s) apólice(s) será de 12 (doze) meses.
- 4.14 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.15 Na apólice a ser contratada deverá constar, pelo menos, os dados do seguro, do segurado, os capitais segurados e os prêmios, os beneficiários com as porcentagens, se houver.
- 4.16 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação, conforme itens 8.11 a 8.14.3 deste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O serviço a ser contratado é de prestação continuada e deverá iniciar no dia 1º/11/2024, quando conseqüentemente encerrar-se-á o atual contrato, para atender as disposições legais sem comprometer o fornecimento de estágio desta Casa, sendo assim, há necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 5.2 Todos os estagiários serão cadastrados no sistema da seguradora, após envio mensal pelo serviço de recursos humanos com informações atualizadas sobre seu status e período de estágio;
- 5.3 Após o cadastro, as apólices serão emitidas e enviadas ao serviço de recursos humanos cobrindo o contrato dos estagiários desde a data de sua assinatura;
- 5.4 A Câmara Municipal de Unai poderá solicitar alterações a serem processadas pela seguradora durante o período de vigência da apólice, sem ônus ao contratante.
- 5.5 A Câmara Municipal é responsável pela coordenação geral, pagamento das apólices à seguradora e comunicação com os estagiários;
- 5.6 A Seguradora será responsável pela gestão das apólices, atendimento dos sinistros e suporte aos estagiários.
- 5.7 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.8A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Recursos Humanos.

6.4 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

6.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatzapp).

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.8 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.9 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Pela prestação dos serviços será pago mensalmente, até o dia 10(dez), o valor unitário multiplicado pelo efetivo número de estagiários da Câmara.

7.2 O pagamento mensal fica vinculado a emissão da apólice de seguro correspondente às vidas seguradas.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.4 Após receber a Nota Fiscal ou Fatura e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal ou liquidez da nota de empenho.
- 7.7 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de prestação contínua e será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, §3º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.2 Será cadastrada a dispensa eletrônica para fins lances e envio de proposta;
- 8.3 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva;
- 8.4 O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços e pessoa jurídica;
- 8.5 As propostas serão classificadas em primeiro lugar levando em consideração o menor preço unitário;
- 8.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta;
- 8.7 O presente processo licitatório será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema;
- 8.8 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 8.9 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.10 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.11.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.11.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.11.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.11.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.11.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.11.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.11.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.12.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.12.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.12.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**
- 8.13.1 Documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP contendo autorização para funcionamento no mercado de seguros.
- 8.14 DECLARAÇÃO:**
- 8.14.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.14.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 8.14.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 9.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 9.6 Designar, por escrito, o preposto que será responsável pela execução dos serviços especificados neste documento e por representar a empresa perante a contratante.
 - 9.7 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 9.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - 9.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela contratante que esteja comprometendo a execução do serviço contratado.
 - 9.10 Dar ciência à CMU, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades contratadas, bem como as providências tomadas para a sua solução.
 - 9.11 A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais de Seguro aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
 - 9.12 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela CONTRATANTE.
 - 9.13 Oferecer no mínimo todas as coberturas, conforme discriminado neste Termo de Referência.
 - 9.14 Estar regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor para que a execução do serviço aconteça de forma eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 10.3 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 10.4 Enviar as informações sobre o quantitativo e os dados dos estagiários para inclusão e/ou exclusão, bem como emissão da apólice;
- 10.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O custo mensal estimado em valores, a princípio, é de R\$351,28 (trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), para a contratação de 8 apólices de seguro de acidentes pessoais para estagiários.
- 11.2 A estimativa de valor para esta contratação foi baseada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando seus incisos de forma combinada.
- 11.3 O fator estatístico utilizado foi a média, considerando-se no cômputo:
- 11.4 a) o valor da contratação semelhante de nº 18/2024 realizada pela Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, concluída em 05/03/2024, com o valor unitário de **R\$29,90**. Disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais/74068982000190/2024/17>;
- 11.5 b) o valor da contratação semelhante de nº 002/2024 realizada pela Câmara Municipal de Viana/ES, concluída em 29/02/2024, com o valor unitário de **R\$59,90**. Disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais/27427277000151/2024/7>;
- 11.6 c) o valor da contratação semelhante de nº 011/2024 realizada pela Câmara Municipal de Domingos Martins/ES, concluída em 08/03/2024, com o valor unitário de **R\$39,00**. Disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais/27080530000143/2024/115>;
- 11.7 d) o valor da contratação semelhante realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, concluída em 18/4/2023, com o valor unitário de **R\$45,18**, conforme pesquisa no Painel de Preço Público (Anexo I);
- 11.8 e) o valor da contratação similar feita pela Administração Pública, em vigência, realizada pela Câmara Municipal de Unaí, com o valor unitário de **R\$45,56**, conforme anexo I;
- 11.9 Realizada a média dessas contratações o valor de mercado unitário para utilização neste processo de Dispensa de Licitação fica definido em R\$43,91 (quarenta e três reais e noventa e um centavos) para 01 (uma) apólice. Multiplicando-se por 8 (em razão da aquisição de oito apólices), estima-se o valor final médio de R\$351,28 (trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).
- 11.10 Portanto, a estimativa baseada na combinação dos parâmetros previstos no inciso I e II do art. 23 da Lei 14.133/2021 trouxe uma visão real do mercado para o determinado item, fortalecendo os princípios da administração pública nesta contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 De acordo com as informações contidas no anexo II, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.
- 12.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.53, ficha 28 (ID 1A3.5AB).

13 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

- 13.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art.20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.
- 13.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

14 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

- 14.1 A Câmara Municipal de Unaí não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal n.º 3.437/2021) consta o Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e a Ação n.º 2007-Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unaí.
- 14.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação anexo aos autos (ID. 1A3.5AB).

Unaí MG, 16 de outubro de 2024.

José Geraldo de Sousa Ramos

Requisitante

Chefe do Serviço de Recursos Humanos

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – ORÇAMENTOS



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 318,39

MEDIANA
R\$ 318,39

MENOR
R\$ 45,18

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Objeto da Compra
Cobertura mensal de seguro de acidentes pessoais para estagiários do TRE-PI, através do critério do menor valor mensal por estagiário, sem quantidade nem periodicidade prefixada, pelo período de 12 (doze) meses., Aquisição de apólice de seguro de vida para estagiários desta Polícia Científica do Estado de Alagoas., Apólice de seguro de vida para 10 (Dez) estagiários que atuam no CRA-MG., Apólice de seguro de vida para 10 (Dez) estagiários que atuam no CRA-MG. Morte Acidental R\$ 14.500,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente R\$ 14.500,00 A apólice deve permitir movimentação mensal.

CORRETAGEM - SEGURO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Cobertura mensal de seguro de acidentes pessoais para estagiários do TRE-PI, através do critério do menor valor mensal por estagiário, sem quantidade nem periodicidade prefixada, pelo período de 12 (doze) meses.
Quantidade Ofertada: 8
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 45,18
Código do CATMAT: 13943
Descrição do Item: CORRETAGEM - SEGURO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 18/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ/CPF: 28196889000143
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Órgão: JUSTICA ELEITORAL
Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

Relatório gerado dia: 05/09/2024 às 17:28
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





Relação de Segurados



ACIDENTES PESSOAIS, VIDA EM GRUPO

Estipulante: 9015 - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

N Fatura: 2391908 Competência: 09/2024 Dt Emissão: 20/09/2024

Descrição: 4 - VG - SERVIDORES/VEREADORES

Nome Titular/Cônjuge	TP Seg	CPF	DT NASC	Sub	Certif	Matricula	Rtr	Prêmio	Nº Sorte	Mov
[REDACTED]					4611413		N	45,56	-	SMV
[REDACTED]					4607416		N	45,56	-	SMV
[REDACTED]					4607413		N	45,56	-	SMV
[REDACTED]					4606905		N	45,56	-	SMV
[REDACTED]					4606971		N	45,56	-	SMV

Total SMV: 227,80

Total Vidas: 5

Total Geral: 227,80

Unimed Seguradora S/A | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 - Cerqueira César | CEP: 01410-901 | Sao Paulo - SP
Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 6633 - SAC Opção 6
Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770-3611
Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue 0800 001 2565
www.segurosunimed.com.br

ID364

Pág 2



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

À COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Declaro que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para a contratação de seguro de vida de que trata o Processo n.º 00041.01.01-2024 (ID: 13.1F6), estimada em R\$ 4.230,72.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.53, ficha 28.

Declaro, ainda, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a despesa em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unaí.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, foi localizada, até a presente data, contratação com objeto de mesma natureza, no valor de R\$ 2.985,80, portanto, abaixo do limite de dispensa de que trata a Lei n.º 14.133, de 2021, o que viabiliza a presente contratação sem procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 13 de setembro de 2024.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1346.8811.304X.868Z.7586 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



Pág.: 1/3 ID. do Doc.: 1A3.5AB - 13/09/2024 - 13:11:04 - ASSINADO POR(1): CPF:013.93**6-0



Pág.: 14 / 15 - ID. do Doc.: 1D4.BAC - 16/10/2024 - 14:28:20 - ASSINADO POR(1): CPF:380.12**1-5

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1431.6E28.020W.1379.0328 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ GERALDO DE SOUSA RAMOS - CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**, CPF: 380.12*. **1- *5 em 16/10/2024 14:28:20, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1476.7R28.820R.X169.2621, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1D4.BAC** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 1/SRH/2024**

Elaborado por **JOSÉ GERALDO DE SOUSA RAMOS**, CPF: 380.12*. **1- *5 , em 16/10/2024 - 14:28:20

Código de Autenticidade deste Documento: 1431.6E28.020W.1379.0328

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

